



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Educação Profissional

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 12/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF 00080-00183863/2022-39

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria**

Aprova o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, incluindo a Matriz Curricular (Doc. SEI nº 96460797).

I – HISTÓRICO

O presente registro, via SEI 00080-00183863/2022-39, recebido em 11 de agosto de 2022, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), situado no Endereço: QR 119, conjunto A, lote 01 - Santa Maria - Distrito Federal, CEP 72-549-105, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02 lote C Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O CEP-ETSM, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, foi criado conforme disposto na Portaria nº 389, de 30 de julho de 2021 - SEEDF. Trata-se de um Centro de Educação Profissional pertencente à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e, de acordo com suas características organizacionais de oferta e de atendimento, é destinado a oferecer a Educação Profissional por meio de cursos e programas de Qualificação Profissional e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Constam nos autos, pareceres favoráveis emitidos pela Unidade Regional de Educação Básica de Santa Maria - UNIEB (93162791), Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação de Santa Maria - UNIPLAT (93429028), Unidade Regional de Administração Geral de Santa Maria - UNIAG (93339538), Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Santa Maria - UNIGEP (93793972), Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria - CRE (94627496) em relação à análise da proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

Em consonância com o que dispõe o art. 19, inciso IV, da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, nas modalidades presencial e de Educação a Distância - EaD, em diferentes formas de oferta e dá outras providências, após parecer da Coordenação Regional de Ensino, compete à Diretoria de Educação Profissional: "a) analisar a proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações; b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às suas funções; [...]".

II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador foi realizada pela Unidade Regional de Educação Básica de Santa Maria com auxílio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 242, de 19 de maio de 2021, responsável pelo acompanhamento da criação das Unidades Escolares em construção na Região Administrativa de Santa Maria e na Região Administrativa do Paranoá, provisoriamente, denominadas de Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Paranoá, respectivamente, e auxiliar a elaboração dos Planos de Cursos para oferta de Educação Profissional e Tecnológica. A proposta foi realizada junto à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, seguindo as orientações da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

A última versão do Plano de Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador (96460797) apresenta nos dados da Identificação do Curso, p. 03:

Qualificação Profissional: Operador de Computador

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária total do curso: 200 (duzentas) horas

Modalidade: Presencial

A Organização Pedagógica, fl. 3, de forma resumida, centra-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação de Operador de Computador é um curso voltado para o desenvolvimento de saberes instrumentais relacionados ao mundo do trabalho, planejado e orientado para o atendimento à formação de jovens e adultos para inserção ou reinserção no mundo do trabalho. Será ofertado na modalidade presencial, com organização estruturada para a oferta em um semestre, com carga horária total de 200 (duzentas) horas. Podendo ser ofertado nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, dependendo da organização pedagógica e administrativa da Unidade Escolar.
- A oferta do curso se justifica pela demanda do mercado na busca por profissionais qualificados para atuar na área de informática. Deste modo, o curso de Operador de Computador pode se configurar como a porta de entrada para que jovens e adultos possam se apropriar de conhecimentos, com o uso de novas tecnologias, a fim de se inserir ou se reinserir no mundo do trabalho, com mão de obra mais qualificada. (p. 4 e 5).
- Nos Requisitos para Ingresso e Formas de Acesso ao Curso, p. 5, consta que o ingresso no curso pressupõe que a idade mínima exigida para matrícula neste curso é 14 (quatorze) anos de idade. No que diz respeito à escolaridade mínima requisitada para ingresso é exigido o Ensino Fundamental – Anos Iniciais Completo ou equivalente. A forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas para matrícula, pela Unidade Escolar, disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O Objetivo do Curso, p. 5: O objetivo geral é assim expresso: "Capacitar os estudantes para realizarem as operações básicas do computador de forma ágil e eficiente, conforme procedimentos técnicos de qualidade e às normas de segurança da informação".
- As metodologias e recursos de ensino adotados serão realizados por meio de atividades contextualizadas e de experiência prática ao longo do processo de formação, com aulas expositivas em sala de aula e aulas práticas, de acordo com o calendário do curso. Sendo adotadas estratégias de ensino que apresentam diferentes práticas.
- A Unidade Escolar buscará apoiar tanto o estudante com deficiência quanto o professor na busca da qualidade da aprendizagem, pois acredita que a inclusão no campo da Educação

Profissional e Tecnológica (EPT) do estudante com deficiência torna-se uma dimensão estratégica e fundamental na tentativa de resgatar a cidadania e a autoestima desses estudantes e oportunidade de autonomia do gerenciamento da sua própria vida.

Estão descritos no plano de curso os Critérios de Avaliação, p. 8-10, a serem adotados em consonância com projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Destaca-se que na avaliação das aprendizagens "ao final do Componente Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTO (A) se tiver alcançado todos os objetivos de aprendizagem necessários para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, o estudante receberá o conceito NÃO APTO (NA), devendo cursar novamente aquele Componente Curricular, conforme definido no quadro abaixo" (p. 9).

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p. 10. O estudante for considerado apto em todas as unidades curriculares do curso e obtiverem frequência superior ou igual a 75% da carga horária total do curso, receberá um certificado de Qualificação Profissional de Operador de Computador.

No Perfil de Egresso e Campo de Atuação, p. 11, consta que o profissional estará qualificado para: instalar, configurar e operar sistemas operacionais, aplicativos de escritório e periféricos, além de organizar entrada e saída de dados em sistemas de informação.

As práticas profissionais serão ofertadas de forma presencial e estão presente em cada um dos componentes curriculares do curso.

Na especificação da Infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso constam: biblioteca e videoteca com acervo específico e atualizado; e laboratório de práticas. Além dos laboratórios da Unidade Escolar, pode-se utilizar ainda espaços de outras instituições com as quais sejam estabelecidas parcerias, convênios, termos de cooperação, devidamente comprovados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. (p. 17).

Consta no Plano de Curso, a relação de Perfil da Equipe, p. 19, com as habilitações exigidas. Embora essas habilitações estejam aprovadas no Plano de Curso, atenta-se para que, na ocasião da oferta do curso de Qualificação, elas possam ser reavaliadas de acordo com a Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica habilitação(ões) cadastrada(s) no SIGEP ou outras definições que se julgarem necessárias para adequação da habilitação/aptidão dos docentes.

Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE Santa Maria. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na Unidade Escolar, apenas as habilitações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto.

O Plano de Curso apresenta a matriz curricular, p. 13, de acordo com o Eixo: Informação e Comunicação. Constam 6 (seis) unidades curriculares e a carga horária total de 200 (duzentas) horas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso de Operador de Computador, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, situado na QR 119, conjunto A, lote 01 - Santa Maria - Distrito Federal, CEP 72-549-105, unidade escolar da Rede

Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, a CRE Santa Maria e o CEP-ETSM tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores habilitados necessários para atuar no curso.

b) Declarar que o referido curso poderá ser ofertado por outra Unidade Escolar, conforme Plano de Curso aprovado neste Parecer, desde que esta faça a solicitação, por meio da Coordenação Regional de Ensino, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo com o disposto na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF

É o parecer.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

Klever Corrente Silva

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Gerente

De acordo.

Joelma Bomfim da Cruz Campos

Diretoria de Educação Profissional

Diretora

Anexo único do Parecer Técnico n.º 12/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Quadro-resumo da Matriz Curricular

Instituição Educacional: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	
Unidade Escolar: Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria	
Modalidade: Educação Profissional e Tecnológica - Presencial	
Curso de Qualificação Profissional: Operador de Computador	
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	
Carga Horária: 200 h	
Unidade Curricular	Carga horária total
Operador de Computador	100 horas
Comportamento Empreendedor	20 horas
Noções de Lógica de Programação	20 horas
Inglês Instrumental	20 horas
Língua Portuguesa	20 horas
Matemática Financeira	20 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 horas
OBSERVAÇÕES:	

1. Horário de funcionamento da Unidade Escolar: 8h às 23h.
2. Turno e horário das aulas:
Matutino – 8h às 12h / Vespertino – 14h às 18h / Noturno – 19h às 23h.
3. Duração da hora-aula (h/a): 60 (sessenta) minutos.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS - Matr. 02028743, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 29/09/2022, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER CORRENTE SILVA - Matr. 0239109-0, Gerente de Atenção à Educação Profissional**, em 29/09/2022, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96461862)
verificador= **96461862** código CRC= **D9F995EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Educação Profissional

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 15/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF 00080-00183863/2022-39

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria**

Aprova o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Programação para Dispositivos Móveis, incluindo a Matriz Curricular (Doc. SEI nº 96504994).

I – HISTÓRICO

O presente registro, via SEI 00080-00183863/2022-39, recebido em 11 de agosto de 2022, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), situado no Endereço: QR 119, conjunto A, lote 01 - Santa Maria - Distrito Federal, CEP 72-549-105, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02 lote C Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Qualificação Profissional de Programação para Dispositivos Móveis, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O CEP-ETSM, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, foi criado conforme disposto na Portaria nº 389, de 30 de julho de 2021 - SEEDF. Trata-se de um Centro de Educação Profissional pertencente à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e, de acordo com suas características organizacionais de oferta e de atendimento, é destinado a oferecer a Educação Profissional por meio de cursos e programas de Qualificação Profissional e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Constam nos autos, pareceres favoráveis emitidos pela Unidade Regional de Educação Básica de Santa Maria - UNIEB (93162791), Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação de Santa Maria - UNIPLAT (93429028), Unidade Regional de Administração Geral de Santa Maria - UNIAG (93339538), Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Santa Maria - UNIGEP (93793972), Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria - CRE (94627496) em relação à análise da proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

Em consonância com o que dispõe o art. 19, inciso IV, da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, nas modalidades presencial e de Educação a Distância - EaD, em diferentes formas de oferta e dá outras providências, após parecer da Coordenação Regional de Ensino, compete à Diretoria de Educação Profissional: "a) analisar a proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações; b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às suas funções; [...]".

II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional de Programação para Dispositivos Móveis foi realizada pela Unidade Regional de Educação Básica de Santa Maria com auxílio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 242, de 19 de maio de 2021, responsável pelo acompanhamento da criação das Unidades Escolares em construção na Região Administrativa de Santa Maria e na Região Administrativa do Paranoá, provisoriamente, denominadas de Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Paranoá, respectivamente, e auxiliar a elaboração dos Planos de Cursos para oferta de Educação Profissional e Tecnológica. A proposta foi realizada junto à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, seguindo as orientações da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

A última versão do Plano de Curso de Qualificação Profissional Programação para Dispositivos Móveis (96504994) apresenta nos dados da Identificação do Curso, p. 3:

Qualificação Profissional: Programação para Dispositivos Móveis

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária total do curso: 200 (duzentas) horas

Modalidade: Presencial

A Organização Pedagógica, fl. 3, de forma resumida, centra-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional de Programação para Dispositivos Móveis busca desenvolver as competências profissionais que são necessárias ao exercício desta ocupação com identidade reconhecida no mundo do trabalho, na perspectiva da geração de trabalho e renda. O mesmo será ofertado na modalidade presencial, com organização estruturada para a oferta em um semestre, com carga horária total de 200 (duzentas) horas. Podendo ser ofertado nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, dependendo da organização pedagógica e administrativa da Unidade Escolar.
- A oferta do curso se justifica pela demanda do mercado na busca por profissionais qualificados para atuar na área de informática. Deste modo, o curso de Programação para Dispositivos Móveis pode se configurar como a porta de entrada para que jovens e adultos possam se apropriar de conhecimentos, com o uso de novas tecnologias, a fim de se inserir ou se reinserir no mundo do trabalho, com mão de obra mais qualificada. (p. 4 e 5).
- Nos Requisitos para Ingresso e Formas de Acesso ao Curso, p. 5, consta que o ingresso no curso pressupõe que a idade mínima exigida para matrícula neste curso é 14 (quatorze) anos de idade. No que diz respeito à escolaridade mínima requisitada para ingresso é exigido o Ensino Fundamental – Anos Iniciais Completo ou equivalente A forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas para matrícula, pela Unidade Escolar, disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O Objetivo do Curso, p. 6: O objetivo geral é assim expresso: "Capacitar os estudantes para realizarem as operações básicas do computador de forma ágil e eficiente, conforme procedimentos técnicos de qualidade e às normas de segurança da informação".
- As metodologias e recursos de ensino adotados serão realizados por meio de atividades contextualizadas e de experiência prática ao longo do processo de formação, com aulas expositivas em sala de aula e aulas práticas, de acordo com o calendário do curso. Sendo adotadas estratégias de ensino que apresentam diferentes práticas.
- A Unidade Escolar buscará apoiar tanto o estudante com deficiência quanto o professor na busca da qualidade da aprendizagem, pois acredita que a inclusão no campo da Educação

Profissional e Tecnológica (EPT) do estudante com deficiência torna-se uma dimensão estratégica e fundamental na tentativa de resgatar a cidadania e a autoestima desses estudantes e oportunidade de autonomia do gerenciamento da sua própria vida.

Estão descritos no plano de curso os Critérios de Avaliação, p. 9-12, a serem adotados em consonância com projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Destaca-se que na avaliação das aprendizagens "ao final do Componente Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTO (A) se tiver alcançado todos os objetivos de aprendizagem necessários para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, o estudante receberá o conceito NÃO APTO (NA), devendo cursar novamente aquele Componente Curricular, conforme definido no quadro abaixo" (p. 11).

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p. 13. O estudante que cumprir com a carga horária exigida (200 horas) e for considerado apto em todas as unidades curriculares do curso receberá um certificado de Qualificação Profissional de Programação para Dispositivos Móveis.

No Perfil de Egresso e Campo de Atuação, p. 13, consta que o profissional estará qualificado para "codificar, desenvolver e realizar manutenção de programas para dispositivos móveis. Implementar rotinas especificadas em projetos e documentar as etapas do processo, conforme procedimentos técnicos de qualidade seguindo às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual."

As práticas profissionais serão ofertadas de forma presencial e está presente em cada um dos componentes curriculares do curso.

Na especificação da Infraestrutura necessária para o desenvolvimento do Curso constam "Biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado Sala de recursos audiovisuais; Laboratório de informática com programas específicos para o curso. Esses laboratórios podem estar nos espaços da Unidade Escolar ofertante do curso ou em espaços de outras instituições com as quais sejam estabelecidas parcerias, convênios, termos de cooperação, entre outros, devidamente comprovados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal" (p. 21).

Consta no Plano de Curso, a relação de Perfil da Equipe, p. 22, com as habilitações exigidas. Embora essas habilitações estejam aprovadas no Plano de Curso, atenta-se para que, na ocasião da oferta do curso de Qualificação, elas possam ser reavaliadas de acordo com a Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica habilitação(ões) cadastrada(s) no SIGEP ou outras definições que se julgarem necessárias para adequação da habilitação/aptidão dos docentes.

Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE Santa Maria. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na Unidade Escolar, apenas as habilitações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto.

O Plano de Curso apresenta a matriz curricular, p. 14, de acordo com o Eixo Desenvolvimento Educacional e Social. Constam 5 (cinco) unidades curriculares e a carga horária total de 200 (duzentas) horas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso de Qualificação Programação para Dispositivos móveis, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, situado na QR 119, conjunto A, lote 01 - Santa Maria - Distrito Federal, CEP 72-549-105, unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, a CRE Santa Maria e o CEP-ETSM tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores habilitados necessários para atuar no curso.

b) Declarar que o referido curso poderá ser ofertado por outra Unidade Escolar, conforme Plano de Curso aprovado neste Parecer, desde que esta faça a solicitação, por meio da Coordenação Regional de Ensino, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo com o disposto na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF

É o parecer.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

Kleber Corrente Silva

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Gerente

De acordo.

Joelma Bomfim da Cruz Campos

Diretoria de Educação Profissional

Diretora

Anexo único do Parecer Técnico n.º 13/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Quadro-resumo da Matriz Curricular

Instituição Educacional: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	
Unidade Escolar: Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria	
Modalidade: Educação Profissional e Tecnológica - Presencial	
Curso de Qualificação Profissional: Programação para Dispositivos Móveis	
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	
Carga Horária: 200 horas	
Unidade Curricular	Carga horária total
Programação para Dispositivos Móveis	80 horas
Banco de Dados	60 horas
Língua Portuguesa	20 horas
Matemática	20 horas
Empreendedorismo	20 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 horas
OBSERVAÇÕES:	

1. Horário de funcionamento da unidade escolar: 8h às 23h.
2. Turno e horário das aulas:
Matutino – 8h às 12h / Vespertino – 14h às 18h / Noturno – 19h às 23h.
3. O módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos, ou outro de acordo com a legislação vigente.
4. O curso poderá ser ofertado em qualquer semestre letivo, desde que haja as condições necessárias na Unidade Escolar.
5. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 4 módulos-aulas.
6. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
7. O horário e os dias de oferta do curso de Qualificação Profissional de Acompanhante de Idosos, início e término do período letivo é definido pela unidade escolar.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS - Matr. 02028743, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 29/09/2022, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER CORRENTE SILVA - Matr. 0239109-0, Gerente de Atenção à Educação Profissional**, em 29/09/2022, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **96505384** código CRC= **071C83EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF